



LEI MUNICIPAL Nº 5.263, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e Parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.558.768,79 (Um milhão, quinhentos e cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos), na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao saldo financeiro existente na conta bancária do Fundo Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente em 31/12/2021. A classificação orçamentária será:

02.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.14.03 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
08.243.0020.2600 – Fundo da Criança e do Adolescente		
93 - Recursos Próprios de Fundos Especiais e Despesas – Exercícios Anteriores		
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	criar	R\$ 1.000.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	criar	R\$ 58.768,79
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	criar	R\$ 500.000,00

Total: R\$ 1.558.768,79

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo artigo 1º, terá como cobertura o saldo financeiro existente na conta bancária em 31/12/2021.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.

Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVI.